

Termo de Referência 21/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2023	257038-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	ANTONIO SERGIO IORI	05/12/2023 15:42 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25052.001303/2023-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo engarrafado e botijão de gás de 13 kg, visando suprir as necessidades da Sede do DSEI/KMT, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/ DSEI-KMT) dos Polo Bases de abrangência deste DSEI/KMT, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo Aceitável (Unitário)
1	Peças/Acessórios eletrodomésticos, tipo conjunto registro e mangueira de gás de cozinha, aplicação universal.	437563	Unidade	30	R\$ 65,87	R\$ 1.976,10
2	Botijão para Gás, uso doméstico capacidade cerca de 13kg, acessórios com válvula e mecanismo de segurança.	461517	Unidade	30	R\$ 249,17	R\$ 7.475,10
3	Gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo- GLP, carga de 13 kg, uso doméstico.	461652	Kilograma	1.950 (ou 150 cargas de 13kg)	R\$ 146,56 por carga de 13KG	R\$ 21.984,00
TOTAL GERAL						R\$ 31.435,20

- 1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A futura aquisição se faz necessária, para suprir as necessidades da Sede do DSEI/KMT, Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) nos 3 polos base, visando atender as necessidades do DSEI-KMT, atendendo em áreas onde as equipes multidisciplinares de saúde atuam, haja vista que as ações de atenção básica prevista na política nacional de atenção às populações indígenas Subsistema/SUS garantem uma assistência integral sem descontinuidade dos serviços, conforme as necessidades dos Polos Base.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.Nas contratações governamentais deve ser dada prioridade para produtos recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei Nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, Decreto n. 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, no que couber o Artigo 5º os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega dos bens não poderá ser superior a 5 dias úteis após o recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada mensalmente ou conforme a necessidade do DSEI-KMT.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Órgão : DSEI-KMT (Sede): Rua Aparecido Darci Gavioli nº626 Bairro Boa Esperança, Colíder-MT CEP 78500-000, Telefone: (66) 3541 - 3444, durante horário matutino de: 07:30hs às 10:30hs e vespertino: 13:00hs às 16:30hs, aos cuidados do servidor designado pela Contratante para tal finalidade.

5.2.2. Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF DSEI Kaiapó Mato Grosso: Avenida Tancredo Neves, Nº826, Setor norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, Colíder-MT, CEP 78500-000, durante horário matutino de: 07:30hs às 10:30hs e vespertino: 13:00hs às 16:30hs, aos cuidados do servidor designado pela Contratante para tal finalidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% (Três por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Agência Nacional do Petróleo, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.435,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 31.435,20 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					MÉDIA DAS COTAÇÕES	VALOR ESTIMADO PELA MÉDIA DAS COTAÇÕES
Item	Catmat	Descrição	UNIDADE	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	437563	Peças/Acessórios eletrodomésticos, tipo conjunto registro e mangueira de gás de cozinha, aplicação universal	Unidade	30	R\$ 65,87	R\$ 1.976,10
2	461517	Botijão para Gás, uso doméstico capacidade cerca de 13kg, acessórios com válvula e mecanismo de segurança.	Unidade	30	R\$ 249,17	R\$ 7.475,10
3	461652	Gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo- GLP, carga de 13 kg, uso doméstico.	Kilograma	1.950 (ou 150 cargas de 13kg)	R\$ 146,56 por carga de 13KG	R\$ 21.984,00
Total Geral						R\$ 31.435,20

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO DOS SANTOS CADEIRA

Membro da comissão de contratação

SIDNEY FERNANDES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP32_2023.pdf (105.27 KB)

Anexo I - ETP32_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 32/2023

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Documento Preparatório (art 7º,§3º, da Lei 12527/2011)]

Número do processo: 25052.001303/2023-60

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de carga de gás também é pela de suma importância para complementar a comodidade dos profissionais de saúde. As referidas aquisições tem por finalidade atender a demanda da Sede do DSEI/KMT, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/ DSEI-KMT) dos Polo Bases de abrangência deste DSEI/KMT, dando prosseguimento ao programa interno comum aos órgãos públicos e empresas privadas de qualificar o ambiente laborativo, elevando o bem estar de seus colaboradores e usuários, maximizando sua autoestima e motivação, otimizando a eficiência e a eficácia das tarefas, atividades e objetivos da instituição, através do provimento de botijões de 13Kg, da recarga do gás GLP e peças e acessórios para o funcionamento dos fogões das copas da sede do DSEI/KMT, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/ DSEI-KMT) e as cozinhas das Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) e postos de atendimento na aldeias dos Polo Bases de abrangência deste DSEI/KMT,. Assim sendo, o objeto da licitação tem a natureza comum de Aquisição de cargas de gás liquefeito de, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, petróleo engarrafado e botijão de gás de 13 kg da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIASI	Antonio Sergio Iori

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os bens deverão vir em embalagem apropriada e recomendada pelo fabricante, em perfeitas condições de uso.
- 4.2 Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega dos itens ficara sob a responsabilidade do fornecedor registrado.
- 4.3 Em sugestão as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadores por frígios oficiais competentes.
- 4.4 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos insumos a serem substituídos.
- 4.5 Os materiais e equipamentos deverão ser novos, bem embalados, para evitar danos durante o percurso da entrega.
- 4.6 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada devera observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI /MPOG e no Decreto nº 07.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da Republica.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade,

eficácia, eficiência e padronização.

5.2 Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada pelo DSEI/KMT por meio de valores do painel de preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores, presentes nos autos.

Art 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência do ato de divulgação do instrumento convocatório.

6. Descrição da solução como um todo

Dentre o conjunto de todos os elementos, a aquisição de Gás de Cozinha, pelo sistema de registro de preços visa garantir o estoque de produtos necessários ao bom funcionamento das casas de apoio e polos base das áreas de abrangência do DSEI/KMT, através do processo de pregão eletrônico. No mercado fornecedor existe a solução proposta e viável, além de ser fornecedor por um número grande de fornecedores do ramo, o que irá garantir a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Em relação aos riscos é de se ponderar que em todos os casos há risco envolvido na contratação. Nada obstante, o respeito à legislação vigente e a elaboração dos estudos preliminares reduzem tais riscos. Além disso, existem variáveis no mercado tanto quanto a diversidade de marcas dos produtos, quanto na qualidade, como na instabilidade e número de empresas fornecedoras. Dessa forma, espera-se gerar os resultados que atendam a necessidade da futura contratação, sem a necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	Peças/Acessórios eletrodomésticos, tipo conjunto registro e mangueira de gás de cozinha, aplicação universal.	437563	Unidade	30
2	Botijão para Gás, uso doméstico capacidade cerca de 13kg, acessórios com válvula e mecanismo de segurança.	461517	Unidade	30
4	Gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo- GLP, carga de 13 kg, uso doméstico.	461652	Quilograma	1.950

As quantidades a serem contratadas foram baseadas:

Item 1: Peças/Acessórios eletrodomésticos, tipo conjunto registro e mangueira de gás de cozinha, aplicação universal.

O DSEI/KMT possui em sua sede administrativa e na Central de Abastecimento farmacêutico (CAF/DSEI-KMT), um Fogão em cada e se faz necessária a substituição do conjunto gás e mangueira devido a validade dos mesmos estarem vencidas, bem como nas Aldeias onde temos UBSI e postos de atendimento com equipe permanente.

Aldeias com equipes permantes	Pólo Base	Quantidade
KAPOT	COLÍDER	2
KOROROTI	COLÍDER	1
KOTIKO	COLÍDER	1
KURURUZINHO	COLÍDER	1
MAYROWI	COLÍDER	1
NANSEPOTITI	COLÍDER	2
PONTAL	COLÍDER	1
SANKARANSÃ	COLÍDER	1
SÃO BENEDITO	COLÍDER	1
MAYROB	JUARA	1
TATUI	JUARA	1
TONHORE	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
TURIPUKU	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
WANI WANI	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
KAWERETXIKO	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
METUKTIRE	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
PIARAÇU	PEIXOTO DE AZEVEDO	2

Item 2: Botijão para Gás, uso doméstico capacidade cerca de 13kg, acessórios com válvula e mecanismo de segurança.

Se faz necessário a substituição dos botijões que estão sendo utilizados hoje, devido aos mesmos serem dos profissionais que os utilizam em seus locais de trabalho.

Sendo eles 25 (vinte) unidades para as UBSI e postos de saúde com atendimento com equipe permanente e 5 (cinco) unidades das 5 (cinco) equipes de Odontologia

Aldeias com equipes permantes	Pólo Base	Quantidade
KAPOT	COLÍDER	2
KOROROTI	COLÍDER	1
KOTIKO	COLÍDER	1
KURURUZINHO	COLÍDER	2
MAYROWI	COLÍDER	2
NANSEPOTITI	COLÍDER	2
PONTAL	COLÍDER	2
SANKARANSÃ	COLÍDER	1
SÃO BENEDITO	COLÍDER	1
MAYROB	JUARA	1
TATUI	JUARA	1
TONHORE	PEIXOTO DE AZEVEDO	2
TURIPUKU	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
WANI WANI	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
KAWERETXIKO	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
METUKTIRE	PEIXOTO DE AZEVEDO	2

PIARAÇU	PEIXOTO DE AZEVEDO	2
Equipes de Odontologia	DSEI KMT	5

Item 3: Gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo- GLP, carga de 13 kg, uso doméstico.

Consumo de Cargas de Gás				
ITEM	Aldeias com equipes permanentes	Pólo Base	Quantidade a cada 3 meses	Quantidade Total
1	KAPOT	COLÍDER	1	52 kg
2	KOROROTI	COLÍDER	1	52 kg
3	KOTIKO	COLÍDER	1	52 kg
4	KURURUZINHO	COLÍDER	1	52 kg
5	MAYROWI	COLÍDER	1	52 kg
6	NANSEPOTITI	COLÍDER	1	52 kg
7	PONTAL	COLÍDER	1	52 kg
8	SANKARANSÃ	COLÍDER	1	52 kg
9	SÃO BENEDITO	COLÍDER	1	52 kg
10	MAYROB	JUARA	1	52 kg
11	TATUI	JUARA	1	52 kg
12	TONHORE	PEIXOTO DE AZEVEDO	1	52 kg
13	TURIPUKU	PEIXOTO DE AZEVEDO	1	52 kg
14	WANI WANI	PEIXOTO DE AZEVEDO	1	52 kg
15	KAWERETXIKO	PEIXOTO DE AZEVEDO	1	52 kg
16	METUKTIRE	PEIXOTO DE AZEVEDO	1	52 kg
17	PIARAÇU	PEIXOTO DE AZEVEDO	2	104 kg
Total Aldeias				936 kg
Sede do DSEI				
	Unidade	Município	Quantidade	Quantidade Total
18	Sede do DSEI	Colíder	1 carga por mês	156 kg
19	Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Colíder	1 carga a cada 2 meses	78 kg
20	Equipe de Odontologia (5 equipes)	Colíder	5 carga por mês	780 kg
Total Sede do DSEI				1.014 kg
Total Geral				1.950 kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.435,20

O custo estimado da contratação é de **R\$ 31.435,20 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Buscando-se o aumento da competitividade, sendo tecnicamente possível e inexistente prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, as disputas licitatórias devem ser divididas de forma a beneficiar o aumento da competitividade. Sendo assim, o licitante poderá ofertar os lances para os itens que forem de seu interesse.

O critério adotado para a escolha será o menor preço por item, e a finalidade é o parcelamento do objeto para ampliar sem comprometer a viabilidade técnica da execução de evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do DSEI/KMT contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que a pretensa contratação está incluída no Planejamento e Gerencialmente de Contratações – PGC do corrente ano junto ao nível central em Brasília -DF. A contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, está em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.01, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório do sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, do ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição, da força de trabalho que o DSEI /KMT possui, tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos.

Suprir as necessidades de assegurar a melhoria das condições no atendimento aos pacientes indígenas nos polos base.

Garantir a boa execução no desempenhados das equipes multidisciplinar do DSEI Kaiapó do Mato Grosso.

Rapidez no atendimento a demanda.

13. Providências a serem Adotadas

Serão necessárias adequações, na Logística e na infraestrutura, pessoal procedimental ou regimental considerando que para armazenamento de gás existe uma regulamentação referente a estrutura mínima. Nesse sentido a ABNT (Associação Brasileiro de Normas Técnicas) tem uma norma específica para áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP e critérios de segurança.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios de Sustentabilidade.

Os principais impactos ambientais provenientes da comercialização do GLP se concentram na área de armazenamento do produto. Embora ele não seja tóxico e não contamine os mananciais de água nem o solo; quando existem condições como vazamento e exposição ao calor, pode oferecer risco de incêndios, explosões e acidentes por asfixia, causando perdas de materiais, danos às edificações, poluição atmosférica, comprometimento da saúde humana e em casos extremos a morte. Em razão disso, todos os acessórios como regulador e mangueira utilizados no DSEI devem ser certificados pelo INMETRO e trocados no prazo de validade ou quando se verificar que houve comprometimento de tais materiais. Os recipientes com o gás GLP devem ser mantidos em área ventilada e sem exposição ao calor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO SERGIO IORI

Chefe DIASI

JOSE NOGUEIRA BASTOS

Chefe Substituto DIASI